A)09520

TERRENO POPULAÇÃO PAGA TAXA EMBUTIDA NO IPTU

Cobrança do tempo do Império penaliza Linhares

ticulares, instituindo-se a co-Vinte mil pagam branca do foro e do laudêtaxa imobiliária mio, receitas de caráter pa-20 mil proprietários de imóveis no município. Apenas dois bairros, Inter-

do terreno detêm apenas o

"Como que isso pertence à prefeitura? Isso aqui sempre foi meu", reagiu a comerciante Angelina Barros Lima, moradora do bairro Interlagos II, entre confusa e preocupada, ao ser informada da situação. Esse tipo de reação é normal.



FORA DA ÁREA. Apenas dois bairros, Interlagos II e Planalto, este último parcialmente, estão isentos da cobrança. Foto: ZENILTON CUSTÓDIO

■ Aforamento ou foro

■ É um direito real de posse, uso, gozo e disposição, entretanto sujeito a restrições procedentes de outrem. O aforamento se dá quando, por ato entre vivos, o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando à pessoa que o adquire uma pensão (ou foro) anual, constituído-se assim em enfiteuta ou foreiro, como é mais conhecido.

■ Laudêmio

■ Pagamento devido ao senhorio direto, quando da alienação de propriedade imobiliária usufruída em regime de aforamento. Pagamento que o proprietário de um imóvel à venda deve fazer ao proprietário com direito real. É feito, por exemplo, na venda de imóveis que originariamente pertencem ao município ou à união, como todos os que se localizam na orla marítima.

Grande parte da população foreira não entende este a relação e nem admite a idéia de que não possa ser a legítima proprietária da terra.

Realmente, o assunto, até pelo fato de nunca ter sido prestado nenhum tipo de esclarecimento por parte dos senhorios, no caso, os administradores públicos municipais, é de difícil entendimento.

Mas o sistema funciona da seguinte forma. A prefeitura transfere aos particulares apenas o domínio últil do terreno, permitindo a construção de benfeitorias. Este arrendamento, entretanto, não sai de graça. Anualmente, os ocupantes são obrigados a pagar o foro, importância que vem incluída na cobrança do Imposto Territorial Urbano (IPTU).

Além disso, sempre que se realizar a transferência do domínio útil do imóvel, ou seja, a venda, o comprador terá que depositar nos cofres da prefeitura o laudêmio, que corresponde a 3 % do valor da terra nua. Dessa forma, a cobrança incide apenas em cima do terreno, sem levar em consideração as benfeitorias.

Pelo menos é o que passou a ocorrer a partir de janeiro deste ano. Até dezembro de 2004, o valor do laudêmio era calculado sobre a avaliação plena do imóvel. A mudança foi instituída atendendo aos apelos dos corretores de imóveis do município, incomodados com as inconformadas reclamacões dos clientes.

Vale destacar ainda que, há alguns anos, o laudêmio correspondia a 5% do valor total (terra nua e benfeitorias) e não 3%.

criada por dom Pedro I por área que é da prefeitura

ZENILTON CUSTÓDIO zcustodio@redegazeta.com.br

LINHARES. Em 7 de março de 1827, o imperador dom Pedro I assinou um documento que até hoje pesa no bolso da população urbana de Linhares. Trata-se da doação de uma área de 4. 356 hectares, localizada acima do Rio Doce, à então povoação linharense, que contava com cerca de 700 habitantes. Essa área foi aforada pelo município a partrimonial que, 178 anos depois, penalizam em torno de

lagos II e Planalto, este último parcialmente, estão localizados fora dos limites da área delimitada e, portanto, estão isentos da cobrança. Nos demais, os ocupantes domínio últil da área que, legalmente, pertence à prefeitura municipal.

Como ter a propriedade legal do imóvel

Advogada afirma que quem adquiriu o terreno há mais de 10 anos tem direito à sua posse definitiva

Linhares. A advogada Patrícia Marques Gazola, procuradora da Prefeitura Municipal de Vitória, especialista em Gerência de Cidades e mestre em direitos fundamentais, afirmou que quem adquiriu o imóvel há mais de 10 anos tem direito à sua posse definitiva. Ela destacou, entretanto, que a prefeitura poderá retomar o terreno se o contrato não for cumprido. Leia a entrevista:

Muita gente reclama e a maioria nem sabe porque tem que pagar foro ou laudêmio.

Conforme se verifica na análise da escritura apresentada, não se trata de terreno de marinha onde é efetuada cobrança de foro e laudêmio, questão bastante conhecida em vitória em virtude de seus inúmeros problemas, trata-se de imóvel de propriedade do município de Linhares que, provavelmente visando estimular a ocupação do solo urbano assim como crescimento da cidade, a exemplo de outros municípios, utilizou-se do instituto jurídico do aforamento, previsto no Código Civil antigo. Por meio do aforamento, o município de Linhares conservou a propriedade, transferindo ao particular o "domínio útil", o direito de utilizar perpetuamente a propriedade do município, desde que pagasse anualmente o foro e o laudêmio quando transferisse seu direito para outrem.

Isso ainda não caducou?

Este instituto jurídico caiu
em desuso e, atualmente, não é mais aplicado no Brasil, porém os contratos firmados sob a égide do código civil anterior são válidos e se regem por ele.

Seria possível garantir a posse definitiva do terreno?

O aforamento assegura a posse definitiva, desde que o enfiteuta cumpra com suas obrigações, como o pagamento anual



PROCEDIMENTO. Patrícia aconselha o foreiro a encaminhar um requerimento à prefeitura para adquirir a propriedade legalmente

do foro e o laudêmio. Mas a segurança jurídica da propriedade somente é possível mediante o resgate do aforamento ou compra do direito de propriedade pelo foreiro. O Código Civil antigo prevê o direito ao resgate de aforamento em imóveis aforados há mais de 10 anos, desde que seja efetuado o pagamento de valor equivalente a um laudêmio e 10 foros. Se o morador é proprietário não correrá nenhum risco de perder sua propriedade em caso de falta de pagamento de foro, uma vez que esta relação contratual terá sido extinta pelo resgate do aforamento.

Como é possível adquirir a propriedade do terreno?

O foreiro deve encaminhar um requerimento à prefeitura, solicitando nos termos do artigo 693 do Código Civil de 1916 o resgate do aforamento assim como que este emita guia para o pagamento correspondente. Após o pagamento o município deverá emitir documento que ateste o resgate do aforamento. Documento este que deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis correspondente. Registrado o resgate do aforamento o antigo foreiro passa a ser proprietário e não mais estará sujeito a pagamento de foro ou laudêmio.

O laudêmio e o foro são tributos, são impostos?

É muito comum o pensamento leigo de que a cobrança concomitante do foro e do IPTU seria um bitributação proibida em lei. O recursos do IPTU são utilizados na cidade, em seus equipamentos públicos e serviços disponibilizados á população, enquanto a cobrança de foro equivale ao pagamento pela utilização de imóvel de pro-

priedade pública. Sendo assim, juridicamente, não se trata de bitributação.

Desde janeiro, a prefeitura restrigiu a cobranca do laudêmio sobre o valor da terra nua e não do imóvel como um todo. Esta modificação, na forma de cobrança do laudêmio, demonstra bom-senso. A prefeitura de Linhares mitigou os efeitos nocivos do aforamento efetuando a cobranca com base apenas em imóvel de sua propriedade. Este exemplo deveria ser seguido pela União, que ainda calcula o valor do laudêmio levando em consideração o valor da terra nua acrescido do valor das benfeitorias.

A prefeitura pode pegar o terreno de volta?

Sob o aspecto social é muito difícil, pois a segurança da moradia deve ser buscada pelos administradores públicos, mas sob o aspecto jurídico, é perfeitamente possível. Caso haja descumprimento do contrato este pode ser rescindido. Ou seja, caso o particular deixe de pagar o foro durante um determinado tempo, descumprindo obrigação contratuais, o município passa a ter o direito de extinguir o contrato de aforamento, retomar o terreno indenizando o valor das benfeitorias efetuadas pelo morador.

O que fazer se a prefeitura se negar a permitir o resgate do aforamento?

Como esta questão ainda não foi enfrentada pela administração municipal, a administração pode demorar algum tempo estudando o pedido. Em tese, há direito líquido e certo ao resgate do aforamento, mas o melhor caminho para a regularização destas áreas é a negociação política. E há sempre a possibilidade de busca do reconhecimento deste direito junto ao poder judiciário.

Livres dos tributos



ALEGRIA. O comerciante José Pereira de Silva, 54 anos, e sua mulher, Maria de Lourdes Alves, 47 anos, residem há 20 anos no bairro Interlagos II que é um dos redutos urbanos isentos da cobrança do laudêmio e do foro. Na verdade, eles nem sabiam do que se tratava até serem esclarecidos sobre o assunto. A reação do casal, que mora na avenida Pedro Alvares Cabral, foi de alívio e quase comemoração. "Graças a Deus. É bom saber que isso é nosso e ninguém pode tirar", comentou José. FOTO: ZENILTON CUSTÓDIO

COBRANÇA QUE GERA PROBLEMAS

Surpresa desagradável

JAÍLTON OLIVEIRA Corretor de imóveis

"Não tem quem não reclame. Mas um caso diferente aconteceu quando um morador de Vitória foi contemplado pelo consórcio de uma casa em Linhares. A administradora do consórcio estranhou a cobrança do laudêmio e exigiu a prova. Eu tive que arranjar uma cópia do documento assinado na época do império para convencer o cliente e a empresa."

Chamou o advogado

SANDRO OTÁVIO Representante comercial

"Comprei uma casa há, mais ou menos, dois meses e não tinha idéia de que isso existia. Tive até que apelar para meu advogado, que também não conhecia nada sobre o assunto, até pesquisar e descobrir do que se tratava. Naquela época, dom Pedro passava em um lugar, apontava e falava: 'Isso aqui é meu', e até hoje estamos pagando."



